

LEI Nº 2750, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 2696, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

VIII - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bambuí – APAE (Assistência Social), no valor de até R\$90.000,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2022 no valor de até R\$74.999,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal
02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.15.01 – Gerência de Serviços Sociais
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0486 – Assistência Social Geral
4002 – Transferência e Contribuições a APAE FNAS
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 23 de novembro de 2022


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 23 / 11 / 2022

Ass.: _____

Altera a Lei Municipal nº 2696, de 01 Dezembro de 2021 e dá outras providências, Projeto de Lei 054/2022- Olívio José Teixeira – Prefeito Municipal.